

PROCESSO Nº 026/2021

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 036/2021.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

MAIO/2021.

REMETENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 036/2021, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza celebração de convênio de cooperação técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM Nº 016/2021.

Tabuleiro do Norte, em 03 de maio de 2021.

À
Exm^a. Senhora
Ver. **MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA**
Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE
Nesta

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO
13 / 05 / 2021
J.R. Maia
SECRETARIA

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,


Temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências.

A presente matéria tem como objeto estabelecer cooperação recíproca entre as partes, tendo como finalidade a prestação de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares do Município de Tabuleiro do Norte, para implementação do Plano de Ação Municipal, elaborado com a participação dos agricultores familiares e suas organizações.

Nestes termos, reiteramos a submissão da presente proposição à apreciação deste Egrégio Plenário, oportunidade em que renovamos a Vossas Excelências, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Raimundo Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº <u>4791</u> Tab. do Norte, <u>07/05/21</u> as <u>12</u> h. e <u>10</u> min Responsável: 
---	---

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 036/2021,

DE 03 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 211 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica entre o Município de Tabuleiro do Norte e a EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, o qual será regido pelas cláusulas e condições anexas, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01/04/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 03 de maio de 2021.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ



PARECER Nº 006/2021.

COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

RELATOR: Vereador Marcos Aurélio de Araújo.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o projeto de lei abaixo:

Projeto de Lei n.º 036/2021, de autoria do Poder Executivo, que autoriza celebração de convênio de cooperação técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, e dá outras providências.

Lido o Projeto de Lei nº 036/2021 na 15ª Sessão Ordinária, do 1º período, da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 13 de maio de 2021, sendo encaminhado pela Presidente, para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania e Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, para elaboração do parecer técnico.

O Presidente da Comissão, Sr. Marcos Aurélio de Araújo, avocou para si a relatoria do mencionado projeto.

DOS FATOS

O Projeto de Lei em questão visa a obtenção de autorização do Legislativo Municipal para celebração de convênio de cooperação técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – EMATERCE, com vistas a prestar assistência técnica aos agricultores

familiares do Município de Tabuleiro do Norte, para implementação do Plano de Ação Municipal, elaborado com a participação dos agricultores familiares e suas organizações.

Nesse sentido, temos a utilização da competência legislativa disposta para os Municípios no inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal, em simetria com o artigo 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, que aduz que é atribuição do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

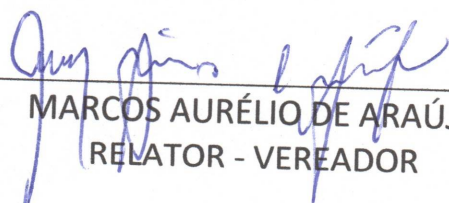
O ente municipal dotado de autonomia, conforme descreve o caput do artigo 18, da Constituição Federal, pode estabelecer convênios, com vistas a atingir objetivos em comum estabelecidos pelo próprio texto constitucional (artigo 23, inciso VIII, da CF/88), que fixou como competência material comum aos Estados, Municípios e União, **fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.**

Não se identificou nenhuma lesão ou violação à regra ou princípio constitucional. Pelo contrário, a presente propositura trata de dar desenvolvimento normativo no plano local.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da técnica legislativa, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 18 de maio de 2021.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
RELATOR - VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES

RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 20 DE MAIO DE 2021.

1ª discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 036/2021, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza celebração de convênio de cooperação técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE




17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 27 DE MAIO DE 2021.

2ª discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 036/2021, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza celebração de convênio de cooperação técnica com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 036/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 211 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica entre o Município de Tabuleiro do Norte e a EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará, o qual será regido pelas cláusulas e condições anexas, parte integrante desta Lei.

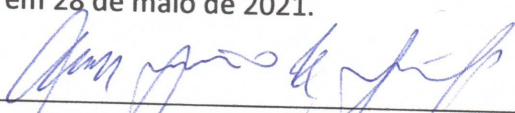
Art. 2º - O convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento do Município.

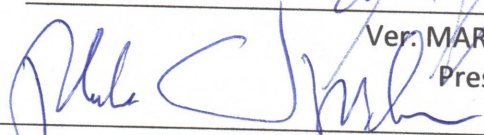
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 01/04/2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO LEGISLATIVO, em 28 de maio de 2021.



Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente da comissão

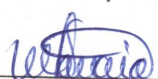


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Vice-Presidente



Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.



Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente